



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

AUTÓGRAFO Nº 193, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

Institui no Município de Sumaré Campanha de Combate à Violência no Ambiente Escolar e de Valorização do Professor e dá outras providências.

Autoria: Vereadores Alan Leal e Lucas Agostinho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Sumaré a Campanha de Combate à Violência no Ambiente Escolar e de Valorização do Professor.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá, através do departamento de Segurança Pública, realizar campanhas por meios de mensagens, palestras e seminários, em instituições de Ensino do Município, com o seguinte objetivo;

I - Repudiar toda e qualquer forma de violência no ambiente escolar.

II - Resgatar e fortalecer o respeito e a valorização dos professores, profissionais de ensino e toda a classe trabalhadora para a boa manutenção de tal ambiente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º O poder executivo regulamentará esta lei no que couber no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 24 de agosto de 2022.

WILLIAN SOUZA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, ao 24 de agosto de 2022.

CLODOVYL DOTA TELLES
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos